



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 4.481, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina, no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), provenientes de emendas parlamentares dos Deputados Estaduais Dirceu Dalben, Antônio Donato Madormo e Lucas Bove, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes e investimentos.

Parágrafo único. O recurso financeiro de que trata o presente artigo são provenientes de Emendas Parlamentares dos Deputados Estaduais Dirceu Dalben, Emenda nº 2025.033.77296 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Antônio Donato Madormo, Emenda nº 2025.258.74759 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e Lucas Bove, Emenda nº 2025.278.76668 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. O crédito aberto deverá ser destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para o custeio de ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade e investimentos no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2161			OUTRAS AÇÕES - SAÚDE ESTADO	
	179	2 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.1013			AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS	
	144	2 4.4.90.52	EQUIPAM. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 400.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2161			OUTRAS AÇÕES - SAÚDE ESTADO	
182	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	R\$ 100.000,00
Total				R\$ 700.000,00

Art. 3º. O crédito suplementar a que se refere os artigos 1º e 2º desta Lei será suportado com os recursos provenientes de remanejamento de dotação do orçamento vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13.00			SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS	
15.451.0026.1018			MANUT. DA INFRAESTRUTURA DO MUN	
562	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 495.000,00
563	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 205.000,00
Total				R\$ 700.000,00

Art. 4º. Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de dezembro de 2025.

JOSE CARLOS MARTINS
TIVERON:09368819840

Assinado de forma digital por
JOSE CARLOS MARTINS
TIVERON:09368819840
Dados: 2025.12.19 14:54:29 -03'00'

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município